

ANEXO I (PORTARIA N. 054/2023-GCG/CGE)

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n.º 19 de 1998 que implementa a dimensão da eficiência na administração pública, de modo a possibilitar a geração de benefícios na forma de prestação de serviços à sociedade, com os recursos disponíveis.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar 224/2021, relativas ao Sistema de Controle Interno do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Resolução ATRICON 05/2014, que trata das Diretrizes de Controle Externo Atricon 3204/2014, relacionadas à temática “**Controle interno: instrumento de eficiência dos jurisdicionados**”;

A Controladoria-Geral do Estado do Amazonas torna pública a criação do **SELO “GESTÃO DE QUALIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO”**, conforme regras previstas neste Anexo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A instituição do SELO “GESTÃO DE QUALIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO” é uma ação contínua da CGE, e será concedido anualmente.

1.2 Ficará sob responsabilidade da Subcontroladoria-Geral de Controle Interno coordenar o planejamento, a execução e o monitoramento das ações para a concessão do Selo, que ocorrerá durante todo o ano.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O SELO “GESTÃO DE QUALIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO” tem como objetivo o reconhecimento dos gestores públicos estaduais que compreendem e apoiam o desenvolvimento do Sistema de Controle Interno no Amazonas, por meio de uma

administração voltada para o alcance de resultados e desenvolvida com base em controles internos efetivos e eficazes.

2.2 O SELO “GESTÃO DE QUALIDADE DO SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO” **não** trata da avaliação da atuação da unidade de controle interno.

3. DOS CONCEITOS

3.1 Conforme previsto na Resolução Atricon 05/2014, Sistema de Controle Interno corresponde ao “processo conduzido pela estrutura de governança e executado pela administração e por todo o corpo funcional da entidade, integrado ao processo de gestão em todas as áreas e em todos os níveis de órgãos da entidade, e estruturado para enfrentar riscos e fornecer razoável segurança de que, na consecução da missão, dos objetivos e das metas institucionais, os princípios constitucionais da administração pública serão obedecidos e os seguintes objetivos gerais de controle serão atendidos: eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações; integridade e confiabilidade da informação produzida e sua disponibilidade para a tomada de decisões e para o cumprimento de obrigações de accountability; conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da própria instituição; adequada salvaguarda e proteção de bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida”.

4. DOS PARTICIPANTES

4.1 O Selo será concedido ao **dirigente máximo do órgão/entidade da Administração Pública Estadual**, ou seja, aqueles que ocupam os cargos de Secretário de Estado, Diretor, Presidente ou autoridade de nível hierárquico equivalente.

4.2 Em caso de substituição do dirigente máximo durante o exercício, o sucessor também poderá receber o Selo, desde que atenda aos critérios deste Regulamento.

5. DAS CATEGORIAS

5.1 O SELO “GESTÃO DE QUALIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO” oferecerá reconhecimento **aos gestores que se enquadrarem nos critérios instituídos** neste Anexo, nas categorias “Ouro”, “Prata” e “Bronze”.

5.2 Para o “SELO - CATEGORIA OURO”, os **gestores deverão**:

- a) demonstrar a efetiva participação nas atividades e projetos desenvolvidos pela Controladoria-Geral do Estado e pela respectiva Unidade de Controle Interno;
- b) implementar gestão dos riscos à realização dos objetivos institucionais, inclusive os riscos à integridade, com adoção de medidas de controles capazes de gerenciá-los;
- c) identificar e avaliar as mudanças que poderiam afetar, de forma significativa, o sistema de controle interno.
- d) desenvolver e implementar programa de integridade na instituição;
- e) manter Unidade de Controle Interno instituída, integrante da estrutura organizacional, independente da gerência e se reportando diretamente à autoridade máxima da organização, responsável pela coordenação, orientação e avaliação do Sistema de Controle Interno do órgão/entidade;
- f) garantir estrutura de trabalho adequada e as prerrogativas e condições necessárias à atuação dos controladores internos;
- g) implantar controles internos administrativos, que correspondem às atividades e procedimentos de controle incidentes sobre os processos de trabalho da organização com o objetivo de diminuir os riscos e alcançar os objetivos da entidade, presentes em todos os níveis e em todas as funções e executados por todo o corpo funcional da organização;
- h) desenvolver atividades com respeito aos princípios do controle interno, tais como: relação custo/benefício; qualificação adequada, treinamento e rodízio de funcionários; delegação de poderes; definição de responsabilidades; segregação de funções; instruções devidamente formalizadas; controles sobre as transações; e aderência a diretrizes e normas legais.

- i) estabelecer plano de capacitação da equipe, especialmente com vistas ao fortalecimento do Sistema de Controle Interno;
- j) adotar medidas de controle, com vistas a implementar as recomendações e determinações do TCE e as recomendações da CGE.

5.3 Para o “SELO - CATEGORIA PRATA”, os **gestores deverão**:

- a) demonstrar a efetiva participação nas atividades e projetos desenvolvidos pela Controladoria-Geral do Estado e pela respectiva Unidade de Controle Interno;
- b) desenvolver a cultura da gestão com base em riscos;
- c) desenvolver e implementar programa de integridade na instituição;
- d) manter Unidade de Controle Interno instituída, com estrutura e servidores suficientes para o desenvolvimento das atividades, integrante da estrutura organizacional, independente da gerência e se reportando diretamente à autoridade máxima da organização, responsável pela coordenação, orientação e avaliação do Sistema de Controle Interno do órgão/entidade;
- e) implantar controles internos administrativos, que correspondem às atividades e procedimentos de controle incidentes sobre os processos de trabalho da organização com o objetivo de diminuir os riscos e alcançar os objetivos da entidade, presentes em todos os níveis e em todas as funções e executados por todo o corpo funcional da organização;
- f) desenvolver atividades com respeito aos princípios do controle interno, tais como: relação custo/benefício; qualificação adequada, treinamento e rodízio de funcionários; delegação de poderes; definição de responsabilidades; segregação de funções; instruções devidamente formalizadas; controles sobre as transações; e aderência a diretrizes e normas legais.
- g) garantir estrutura de trabalho adequada e as prerrogativas e condições necessárias à atuação dos controladores internos;
- h) estabelecer plano de capacitação da equipe, especialmente com vistas ao fortalecimento do Sistema de Controle Interno;

i) adotar medidas de controle, com vistas a adotar as recomendações e determinações do TCE e as recomendações da CGE.

5.4 Para o “SELO - CATEGORIA BRONZE”, os **gestores deverão**:

a) demonstrar a efetiva participação nas atividades e projetos desenvolvidos pela Controladoria-Geral do Estado e pela respectiva Unidade de Controle Interno;

b) desenvolver e implementar programa de integridade na instituição;

c) manter Unidade de Controle Interno instituída, com estrutura e servidores suficientes para o desenvolvimento das atividades, integrante da estrutura organizacional, independente da gerência e se reportando diretamente à autoridade máxima da organização, responsável pela coordenação, orientação e avaliação do Sistema de Controle Interno do órgão/entidade;

d) implantar controles internos administrativos, que correspondem às atividades e procedimentos de controle incidentes sobre os processos de trabalho da organização com o objetivo de diminuir os riscos e alcançar os objetivos da entidade, presentes em todos os níveis e em todas as funções e executados por todo o corpo funcional da organização;

e) desenvolver atividades com respeito aos princípios do controle interno, tais como: relação custo/benefício; qualificação adequada, treinamento e rodízio de funcionários; delegação de poderes; definição de responsabilidades; segregação de funções; instruções devidamente formalizadas; controles sobre as transações; aderência a diretrizes e normas legais.

f) garantir estrutura de trabalho adequada e as prerrogativas e condições necessárias à atuação dos controladores internos;

g) estabelecer plano de capacitação da equipe, especialmente com vistas ao fortalecimento do Sistema de Controle Interno;

h) adotar medidas de controle, com vistas a adotar as recomendações e determinações do TCE e as recomendações da CGE.

6. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A Subcontroladoria-Geral de Controle Interno, por meio das equipes de auditoria, aplicará questionário de avaliação, com base em documentos comprobatórios apresentados pelos gestores.

6.2 Na avaliação será considerado o efetivo envolvimento do gestor no fortalecimento do Sistema de Controle Interno no do órgão/entidade.

7. DA DIVULGAÇÃO

7.1 A divulgação do SELO “GESTÃO DE QUALIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO” será realizada em reunião anual e pela internet.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 A premiação do SELO “GESTÃO DE QUALIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO” será simbólica, com entrega de certificados e consistirá em homenagem a todos, eventualmente, contemplados.